



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

FORTALEZA, SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2007

ANO X - Nº 226

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 3,00

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1 - ATOS DO PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDÊNCIA PROVIMENTO Nº 011/2007

Dispõe sobre o recolhimento de receitas oriundas de transações penais e de multas pecuniárias aplicadas por Magistrados estaduais em processos judiciais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 47, de 16 de julho de 2004, que instituiu o Fundo de Defesa Social do Estado do Ceará – FDS e criou o Conselho de Defesa Social do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Estadual nº 11.891, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu o Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras a serem observadas no que diz respeito à arrecadação das receitas oriundas de transações penais e de multas pecuniárias aplicadas pelos Magistrados em processos cíveis ou criminais, de modo a imprimir efetivo controle da gestão fiscal do Poder Judiciário Estadual,

REVOLVE:

Art. 1º – As receitas arrecadadas em decorrência das multas pecuniárias aplicadas pelos Magistrados estaduais em processos cíveis destinadas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU devem ser processadas, exclusivamente, mediante a utilização de Guia de Recolhimento do FERMOJU-Judicial (GRF), com código de receita 165-Multas Judiciais-FERMOJU.

§ 1º – Em relação às multas pecuniárias aplicadas em processos criminais, bem como às receitas arrecadadas decorrentes das transações penais aplicadas pela Justiça Estadual, deverão ser recolhidas ao FERMOJU no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor apurado, mediante utilização da Guia de Recolhimento do FERMOJU (GRF), sob o mesmo código de receita 165-Multas Judiciais-FERMOJU.

§ 2º – O percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento) deverá ser recolhido ao Fundo de Defesa Social do Estado do Ceará (FDS), mediante utilização da guia Documento de Arrecadação Estadual (DAE), sob o código de receita 7471-Multas Pecuniárias-FDS, conforme definido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ.

Art. 2º – Fica terminantemente vedada a utilização das receitas identificadas no artigo anterior para fins de aquisição direta de bens ou serviços de qualquer natureza.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Provimento nº 08/2007, de 03 de outubro de 2007 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2007.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO Nº 17/2007

Dispõe sobre a redefinição do teto remuneratório para percepção do benefício auxílio-alimentação, do seu valor por dia útil de trabalho e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista a decisão dos seus Membros, reunidos em sessão plenária realizada em 29 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar os termos da Resolução nº 23, de 28 de agosto de 2003, publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará em 08 de setembro de 2003, e do Ato Normativo nº 01/2003/GP, de 29 de outubro de 2003, publicado em 05 de novembro de 2003, e com o objetivo de compatibilizar o pagamento do benefício auxílio-alimentação ao orçamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em face da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às disposições da Lei Estadual nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, que instituiu o benefício no âmbito estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Será concedido o auxílio-alimentação, no âmbito deste Poder Judiciário do Estado do Ceará, aos servidores ativos que percebam remuneração mensal bruta até R\$ 1.343,83 (hum mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser paga nos termos e condições previstos na Lei Estadual nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, e nesta Resolução.

Art. 2º - O auxílio-alimentação de que trata o

CIRCULAÇÃO EM 30/11/2007 ÀS 14:30 h

DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA PRESIDENTE	DES. RÔMULO MOREIRA DE DEUS VICE-PRESIDENTE E DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	DES. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO (Reuniões às quintas-feiras, com início às 13:30 horas)	CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e últimas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)	CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e últimas quartas-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque Des. João de Deus Barros Bringel Desa. Huguette Braquehais Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Desa. Gizela Nunes da Costa Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido Des. João Byron de Figueiredo Frota Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Mariza Magalhães Pinheiro Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. José Mário Dos Martins Coelho Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Dr. Bomfim Cavalcante Carneiro - Secretário Geral	Des. Ernani Barreira Porto - Presidente Des. João de Deus Barros Bringel Desa. Gizela Nunes da Costa Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. José Mário Dos Martins Coelho Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Dra. Chrystianne dos Santos Sobral-Secretária 1ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) Des. Ernani Barreira Porto - Presidente Des. José Mário Dos Martins Coelho Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Juliana Cardoso Lima - Secretária 2ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas) Des. João de Deus Barros Bringel - Presidente Desa. Gizela Nunes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Vera Rouquayrol Assunção e Silva - Secretária 3ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) Des. José Arísio Lopes da Costa - Presidente Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Celso Albuquerque Macêdo Mônica Braun Cabral - Secretária 4ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas) Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão - Presidente Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Valerya Rebouças de Oliveira - Secretária	Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Desa. Huguette Braquehais Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido Des. João Byron de Figueiredo Frota Desa. Mariza Magalhães Pinheiro Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Dra. Chrystianne dos Santos Sobral-Secretária 1ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às terças-feiras, com início às 13:30 horas) Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido Desa. Mariza Magalhães Pinheiro Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário 2ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) Desa. Huguette Braquehais - Presidente Des. João Byron de Figueiredo Frota Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária

artigo anterior corresponderá ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia útil de trabalho e será pago, mensalmente, aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará nominados em portaria concessiva da Presidência do Tribunal de Justiça, mediante codificação própria na folha de pagamento do beneficiário.

Art. 3º - Os servidores no exercício das funções de Motorista de Desembargador, Auxiliar de Conciliação do Juizado Móvel e os Militares que compõem a segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, e do Corregedor Geral da Justiça farão jus, independentemente do valor da remuneração mensal percebida, ao auxílio de que trata a presente Resolução.

Art. 4º - O auxílio-alimentação, por indenizatório, não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, nem constituirá base de incidência de contribuição ou tributo, e é inacumulável com qualquer outro benefício de idêntica natureza.

Art. 5º - É vedado o pagamento do auxílio-alimentação por dia não trabalhado, inclusive nas ocorrências de afastamentos do servidor em razão de férias, aposentadoria, licenças de qualquer natureza, faltas ao serviço, mesmo quando justificadas por atestado médico, e em quaisquer outros casos de ausências ou afastamentos, mesmo nas hipóteses e situações consideradas em lei como de efetivo exercício, e, ainda, relativamente aos dias em que o servidor, por motivo de viagem, estiver recebendo diárias.

Parágrafo único - Caberá ao gestor de recursos humanos de cada unidade ou órgão deste Poder Judiciário no qual o servidor se encontrar em exercício, ou à sua chefia imediata, informar

ao Serviço da Folha de Pagamento, no primeiro dia útil do mês subsequente, a ocorrência de alguma das situações previstas no *caput* deste artigo, relativamente ao seu pessoal, sendo o responsável por eventuais equívocos ou omissões nas informações prestadas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 23, de 28 de agosto de 2003, e 14, de 22 de novembro de 2007, esta última, sem efeitos desde a data de sua publicação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2007.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha – PRESIDENTE

Des. Ernani Barreira Porto

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. João de Deus Barros Bringel

Desa. Huguette Braquehais

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. José Cláudio Nogueira Carneiro

Desa. Gizela Nunes da Costa

Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
 Des. João Byron de Figueiredo Frota
 Des. Ademar Mendes Bezerra
 Des. Mariza Magalhães Pinheiro
 Des. Edite Bringel Olinda Alencar
 Des. Maria Iracema do Vale Holanda
 Des. José Mário Dos Martins Coelho
 Des. Maria Sirene de Souza Sobreira
 Des. Raymundo Eymard Ribeiro de Amoreira
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
 Des. Lincoln Tavares Dantas
 Des. Celso Albuquerque Macêdo
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Lúcia Maria do Nascimento Fiuzu Bitu
 Des. Francisco Sales Neto
 Des. Raul Araújo Filho

PORTARIA Nº1243/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, Juiz de Direito de Entrância Especial, atualmente exercendo as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência; FRANCISCO ALFREDO DA SILVEIRA FORTUNA, Assessor Especial da Presidência; JOSE BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO, Secretário de Administração; CLARA GERMANA FARIA CARVALHO ROCHA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos; e ELILDE LIMA PINHEIRO, Diretora da Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Recursos Humanos, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO III - PODER JUDICIÁRIO, sob a presidência do primeiro e a última como secretária.

Art. 2º - Competirá à Comissão planejar, coordenar e acompanhar todas as atividades pertinentes à realização do concurso público de que trata esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2007.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XV, da Lei Estadual n.º 12.342, de 28 de julho de 1994,

e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 2007.0026.2476-0 e 2007.0026.2421-2, oriundos da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, **RESOLVE exonerar, a pedido, AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JÚNIOR**, Matrícula n.º 5106.1/0, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de **DIRETOR DE SECRETARIA** da 5ª Vara Criminal, símbolo DNS-3, da Comarca de Fortaleza, e **nomear THEMIS MEDEIROS ALENCAR**, Matrícula n.º 000547.1/2, para o referido cargo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2007.

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

Republicado por incorreção

NOTIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2007.0029.0825-3, **RESOLVE** notificar, para fins de direito, que **TICIANA MEDEIROS PINHEIRO**, Diretora de Secretaria símbolo DAS-1, Matrícula n.º 6082, da Comarca de Tauá, passou a assinar **TICIANA MEDEIROS PINHEIRO TATMATSU**, conforme a Certidão de Casamento n.º 11836, do Livro B - 21, às fls. n.º 68v, datada de 12 de setembro de 2007, do 5º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza (Cartório Botelho). **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de novembro de 2007.

BOMFIM CAVALCANTE CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA Nº 1224/2007-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei n.º 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a(o) Dr.(ª) **ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de **PORTEIRAS - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2007, conforme Nota de Empenho n.º 01831 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas Miúdas e de Pronto Pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2007.

DR. BOMFIM CAVALCANTE CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

1.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
 Número do Despacho: 330 - Ano: 2007

- 2006.0019.5746-5/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DE DESP. DENEGATÓRIO DE REC. ORDINÁRIO
- Agravante : SOLANGE DE FATIMA DO NASCIMENTO PINTO
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Agravado : SECRETARIO DE ADMINISTAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
- Agravado : SECRETARIO DE JUSTIÇA E DE CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO